VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 24.976.450/0001-82
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês janeiro do ano de 2026, às 09:00 horas, de forma não presencial ("Assembleia Não Presencial") pela administradora do Fundo, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, à Av. Rebouças, nº 2942 – 7º ao12º andar Pinheiros - CEP 05402-500 ("Administradora").

02. COMPARECIMENTO: Presentes os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

03. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo.

ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os cotistas presentes, sem quaisquer ressalvas, de forma unânime, APROVAM:

A) A alteração das Características das Cotas da 1ª (Primeira) Emissão da 5ª (Quinta) Série de Cotas Sênior (Sênior 5), com o escopo de:

(a) Alteração do **Período de Carência**, de "35 (trinta e cinco)" para "47 (quarenta e sete)" meses contados da Data da 1ª integralização de Cotas, sendo tal alteração refletida no item 3 do Suplemento;

(b) Alteração do **Prazo de Duração das Cotas** de "36 (trinta e seis) meses" para "48 (quarenta e oito) meses", sendo tal alteração refletida no item 4 do Suplemento;

(iii) Alteração da **Data de Resgate** de "36º (trigésimo sexto) meses" para "48 (quadragésimo oitavo) meses", sendo tal alteração refletida no item 6 do Suplemento;

B) A emissão de cotas da 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (Oitava) Série de Cotas Sênior (Sênior 8):

A 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (Oitava) Série de Cotas Seniores do Fundo **(Sênior 8)**, correspondente a até 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as quais serão subscrita e integralizadas nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), com as seguintes características:

(a) **Tipo de Oferta**: Registro Automático destinada a Investidores Profissionais, conforme, inciso VII, alínea "a" do artigo 26, da Resolução CVM nº 160.

(b) **Montante total de cotas emitidas e preço de emissão**: até 30.000 (tinta mil) cotas, em classe e série únicas, da emissão do Fundo ("Cotas"), nominativas, escriturais, todas com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de integralização das Cotas, perfazendo o montante total de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Emissão");

(c) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta**: será admitida a distribuição parcial, sendo que não há montante mínimo de cotas a serem distribuídas para a manutenção da Oferta. Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação das Cotas serão canceladas pela Administradora;

(d) **Público-alvo**: A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente a investidores profissionais.

(e) **Período de Colocação**: as Cotas da Emissão deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data;

(f) **Forma de Subscrição e Integralização**: As Cotas serão subscritas, no âmbito da Oferta de Cotas, mediante a celebração, pelo investidor, do Boletim de Subscrição. As Cotas poderão ser integralizadas, em moeda corrente nacional de acordo com os termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador; e

(g) **Características das Cotas**: As características, termos e condições das Cotas estão descritos no Regulamento do Fundo e Suplemento anexo à presente ata ("Anexo II").

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso ao Anexo I ("Suplemento de Emissão das Cotas Seniores da 5ª Série") e ao Anexo II ("Suplemento de Emissão das Cotas Seniores da 8ª Série") e não possuem dúvidas acerca da deliberação aprovada acima; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme regulamentação vigente; e (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias ao cumprimento da deliberação aprovada acima.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

04. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretario

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

CVPAR INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 24.976.450/0001-82

O presente documento constitui o Suplemento, referente à Oferta Pública da 1ª (primeira) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Seniores ("Sênior 5 ou Cotas Seniores da 5ª Série") emitida pelo **VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (o "Fundo"), nos termos do seu Regulamento, a qual terá as seguintes características:

01. **Quantidade de Cotas**: no máximo 40.000 (quarenta mil) Cotas e no Mínimo 100 (cem) Cotas;

02. **Data de Emissão**: será a data da integralização de Cotas;

03. **Período de Carência**: 47 (quarenta e sete) meses contados da Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas;

04. **Prazo de Duração das Cotas**: 48 (quarenta e oito) meses;

05. **Datas de Amortização**: ao final de cada mês após o período de carência;

06. **Data de Resgate**: ao final do 48 (quadragésimo oitavo) mês subsequente a 1ª (primeira) integralização de cota;

07. **Remuneração alvo/ Meta de Rentabilidade Prioritária**: CDI (over) + 2% (dois por cento), no respectivo período, base 252 dias úteis;

08. **Valor unitário de emissão**: R$ 1.000,00 (hum mil reais) na data da primeira integralização de cotas. Posteriormente, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e a data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

09. **Valor Total da Oferta**: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

10. **Forma de colocação:** rito automático de distribuição, destinada a Investidores Profissionais, conforme, inciso VII, alínea "a" do artigo 26, da Resolução CVM nº 160.

11. **Prazo de Distribuição**: 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Instrução CVM nº 160;

12. **Resgate e Encerramento das Cotas:** O saldo remanescente das Cotas Seniores da 5ª Série deverá ser resgatado ao término de duração do Fundo, com o consequente encerramento da classe, conforme Regulamento, pelo seu respectivo valor contábil.

13. **<u>Custos da distribuição:</u>** (i) o Distribuidor fará jus a uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte realizado; (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

14. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Este Suplemento também, quando o caso, deverá ser interpretado de acordo com as regras de interpretação acordadas no Regulamento.

15. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

_____

VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 24.976.450/0001-82

O presente documento constitui o Suplemento, referente à Oferta Pública da 1ª (primeira) Emissão da 8ª (oitava) Série de Cotas Seniores ("Sênior 8 ou Cotas Seniores da 8ª Série") emitida pelo **VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (o "Fundo"), nos termos do seu Regulamento, a qual terá as seguintes características:

01. **Quantidade de Cotas**: no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas e no Mínimo 100 (cem) Cotas;

02. **Data de Emissão**: será a data da integralização de Cotas;

03. **Período de Carência**: 18 (dezoito) meses contados da Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas;

04. **Prazo de Duração das Cotas**: 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas;

05. **Datas de Amortização**: mensalmente, ao final de cada mês após o período de carência;

06. **Remuneração alvo/ Meta de Rentabilidade Prioritária**: CDI (over) + 2% (dois por cento) ao ano, base 252 dias úteis;

07. **Valor unitário de emissão**: R$ 1.000,00 (hum mil reais) na data da primeira integralização de cotas. Posteriormente, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e a data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

08. **Valor Total da Oferta**: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

09. **Forma de colocação:** rito automático de distribuição, destinada a Investidores Profissionais, conforme, inciso VII, alínea "a" do artigo 26, da Resolução CVM nº 160.

10. **Prazo de Distribuição**: 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Instrução CVM nº 160;

11. **Resgate e Encerramento das Cotas:** O saldo remanescente das Cotas Seniores da 8ª (oitava) Série deverá ser resgatado ao término de duração do Fundo, com o consequente encerramento da classe, conforme Regulamento, pelo seu respectivo valor contábil.

12. **Custos da distribuição:** (i) o Distribuidor fará jus a uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte realizado; (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

13. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Este Suplemento também, quando o caso, deverá ser interpretado de acordo com as regras de interpretação acordadas no Regulamento.

14. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

_____

VALE 40 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS